



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 4452/2022

RUBRICA: _____ FLS.: _____

CONTRATO Nº 207/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4452/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUE SERÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, saquarema – RJ, cep 28990-000, doravante denominado município, representado pelo secretário municipal de transporte e serviços públicos **Sr. Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG nº: 0080650971 Detran/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.890.604/0001-00, localizada na Rua Paraíso – nº 418 – Quadra 79 – Parte, Jardim Gramacho – Duque de Caxias/RJ., representada pelo **Sr. Marcio Soares Franca**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00122900107 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 078.864.047-00.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4452/2022, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 260/2021 – Pregão Presencial SRP nº 020/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Angra dos Reis/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas (identificação de logradouro), com fornecimento de todos os materiais necessários, que serão instalados no município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos



legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Termo de Referência de fls. 111 a 120 do procedimento administrativo 4452/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – A Contratada deverá fornecer garantia de **12 (doze) meses** para erros de fabricação, montagem e instalação dos equipamentos. Devendo realizar a substituição ou troca dos itens que apresentarem irregularidades atestadas pela fiscalização no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 5.760.002,04 (cinco milhões setecentos e sessenta mil dois reais e quatro centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Estrutura de orientação de vias públicas tipo: I Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries, Fixação por meio de parafuso. Molduro em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com acabamento amadeirado (01 face) ESP: 1,5mm MEDINDO 750X275X365mm. Partes das estruturas (moldura) deverão receber posteriormente tratamentos decorativos através de processo de fusão térmica, ocasionando na	Unid.	2.262	R\$ 481,42	R\$ 1.088.972,04



Processo nº 4452/2022

RUBRICA: _____ FLS.: _____

	<p>transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura eletrostática. Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidade e características de madeira. Adesivos (frontal e posteriores) em vinil e impresso em alta resolução com proteção contra raios U.V.; As artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e a empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente. Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.</p>				
2	<p>Estrutura de orientação de vias públicas tipo II: Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries. Moldura em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com acabamento amadeirado ESP: 1,5mm MEDINDO 750x275x365mm. Estrutura principal composta por tubo retangular 3m de 3", serão fixados moldura e placa formando uma peça única que serão fixados por parafusos. Partes das estruturas (molduras) deverão receber posteriormente tratamento decorativo através de processo de fusão térmica, ocasionando na transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura</p>	Unid.	2.262	R\$ 2.065,00	R\$ 4.671.030,00



	eletrostática. Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência à corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidades e características de madeira. Adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios u.v.; As artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e a empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente. Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.				
VALOR TOTAL					R\$ 5.760.002,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b.2) Inexecução total ou parcial do fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 15.452.0003.1.077, ND: 3.3.90.30.55.00, Fonte de Recurso: 2533, oriundo do orçamento vigente Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº 4452/2022
RUBRICA: _____ FLS.: _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 27 de outubro de 2022.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Contratante

JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Representante: Marcio Soares Franca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____